



CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
TERMO DE REASSUNÇÃO DE FUNÇÕES

(Decisão Liminar – Processo nº 8001968-85.2025.8.05.0276)

Aos 21 dias do mês de **outubro de 2025**, na sede da **Câmara Municipal de Teolândia**, Estado da Bahia, situada na Rua Bernardino Souza, **compareceu o Sr. Tiago Borges dos Santos**, portador do CPF nº **12.930.395-00** anteriormente ocupante do cargo/função de **Operador Audiovisual**, a fim de **reassumir suas funções** nesta Casa Legislativa, em estrito **cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 8001968-85.2025.8.05.0276**, emanada do Juízo da Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Wenceslau Guimarães.

O convocado foi devidamente cientificado do teor da decisão e das atribuições inerentes ao cargo/função que ora reassume, comprometendo-se a desempenhá-las com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Para constar, foi lavrado o presente **Termo de Reassunção de Funções**, que vai devidamente assinado pelo convocado e pelo Presidente da Câmara Municipal de Teolândia, bem como por duas testemunhas abaixo identificadas.

Teolândia/BA, 21 de outubro de 2025.



Tiago Borges dos Santos
Servidor convocado

Documento assinado digitalmente



CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS
Data: 21/10/2025 11:48:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiano Paixão dos Santos de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Teolândia

Testemunhas:

1. Nome: Elidiane B. dos Santos
CPF: 030/252 395 22.
2. Nome: [Assinatura]
CPF: 019 771 095 - 28